



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0406619

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para obter a autorização, junto ao Município de Alta Araguaia, para o funcionamento dos serviços eleitorais em Alta Araguaia que somente deve ser feito exclusivamente à pessoa jurídica estatal, *in casu* o Município de Alta Araguaia, por meio do órgão administrativo Prefeitura Municipal.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para de validade do alvará de funcionamento é anual, razão pela qual a contratação corresponde ao exercício de 2022.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, considerando que a contratação do Município de Alta Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence à Administração Direta daquela entidade, única responsável pela instituição, cobrança e recolhimento da espécie impositiva tributária em referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor da licença de funcionamento é de 242,44 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e taxa de expediente é de R\$ 10,06 (dez reais e seis centavos), totalizando R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de taxa não haverá parcelamento da contratação.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Diante da necessidade do pagamento de taxa tributária intitulada de Alvará Municipal 2022 (funcionamento) em função das atividades eleitorais desenvolvidas pelo Cartório da 8ª Zona Eleitoral em Alta Araguaia/MT, declara-se a viabilidade da presente contratação.

Cuiabá-MT, 05 de maio de 2022.

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA

Secretária da SAO



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**, em 05/05/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0406619** e o código CRC **AAB427BE**.

00782.2022-0

0406619v3